



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira, Presidente da Comissão de Licitação e Chefe do Setor de Licitações do Município, designada pelas Portarias nº. 3386/2023 e nº 3387/2023 comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas ocorrerá na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006, nº 806/2015 e nº 1.044/2023 e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 13H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM – COM

CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP LOCAL E REGIONAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - JUSTIFICATIVA PELO SIGILO DOS PREÇOS MÉDIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS;

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.9 – Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC Nº123/06;

1.2.10 – Anexo X – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.11 - Anexo XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.12 - Anexo XII - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altocaparao.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Caparaó;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Alto Caparaó.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.5.1.1 - Para fins de habilitação a ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, para regularização da documentação.

2.5.5.2 - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, portanto, a licitação será exclusiva para ME e EPP locais e regionais.

2.5.5.3 - Para fins de aplicação do dispositivo referido na cláusula anterior, considera-se:

a) REGIONALMENTE: Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, código 61.

b) MUNICÍPIOS: Abre-Campo, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

2.5.5.4 – Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

2.6 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% - 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

2.7 – A Pregoeira poderá optar por não será aplicada a regra acima quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;

b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal, salvo se houver um número menor que 3 participantes no certame.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

4.3.3 – Indicação da marca, modelo e fabricante (quando houver) de cada produto, sob pena de desclassificação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DO SERVIÇO: iniciar em até 15 (quinze) dias após a expedição da autorização para o serviço emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.13 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

- a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório Ode Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
- d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.13 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras em conjunto com a Secretaria requisitante.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Obras em conjunto com o Responsável pela manutenção das estradas vicinais do Município.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 24 de agosto de 2023.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Pregoeira e Presidente da CPL
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, através do seu responsável apresentou solicitação justificando a necessidade e a demanda dos serviços em razão das constantes manutenções que são realizadas nas estradas das zonas rurais. Também será necessária a realização de um serviço de prevenção em algumas partes do Rio Caparaó antes do período de chuvas, de forma a evitar e evasão da água nas estradas e casas.

São diversos serviços em que são utilizadas essas máquinas, que além de serem realizados com as máquinas próprias do Município, em algumas situações é necessária ou até mesmo mais vantajosa a terceirização.

Apesar do Município possuir algumas máquinas próprias, em alguns serviços a terceirização se torna mais viável, em razão da potência do equipamento e experiência do operador, ou então em razão da grande demanda que pode surgir em certos períodos do ano.

Outra dificuldade enfrentada pela Administração é quando as máquinas do Município apresentam problemas e necessidade de manutenção corretiva, o que ocasiona inúmeros dias de paralisação, primeiro em razão da burocracia para contratação dos serviços e aquisição de peças, segundo pelo prazo necessário à execução da manutenção;

Dessa forma, é necessário que o Município se utilize da terceirização desses serviços, sendo importante para o desenrolar e eficiência dos serviços de manutenção em geral.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0409/2006, como segue:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

O Decreto Municipal nº 1.023/2023 que regulamentou sobre a realização dos procedimentos auxiliares, das licitações públicas e das contratações diretas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, dispõe em seu artigo 1º, § 1º que “a utilização da forma eletrônica para os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas não é obrigatório para o Município de Alto Caparaó até abril de 2027, na forma do inciso II do art. 176 da Lei nº. 14.133/2021.”

O Decreto Municipal nº 1.044/2023 que regulamentou sobre a transição de regimes jurídicos de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, dispõe em seu artigo 2º, que “até 30 de dezembro de 2023 a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.520/2002.”

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Para processos licitatórios com menor quantidade de itens o Município já tem adotado a forma eletrônica como mecanismo de testes e adaptação, porém, a plataforma utilizada do Governo Federal, Comprasnet é um complicador em relação ao lançamento dos itens.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial em processos com maiores quantidade de itens, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º ____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

2.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e preço total de cada produto;

2.3.3 – Indicação de marca, modelo e fabricante (quando houver) para cada produto, sob pena de desclassificação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DO SERVIÇO: Início em até 15 (quinze) dias, com a expedição da autorização para serviço emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

III – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 - O serviço deverá ser prestado em local a ser previamente determinado pelo Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação emitida pelo Setor de Compras.

3.1.1 - O Chefe de Serviços de Engenharia e Secretário de Obras farão o acompanhamento do serviço a ser executado.

3.1.2 – O Fiscal do Contrato será o servidor Adalto Pereira Pinheiro, Assessor I responsável pela manutenção das estradas vicinais, o qual emitirá laudo do tempo gasto e do serviço executado e da eficiência na execução.

3.2 - O serviço será prestado a razão da hora trabalhada, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: combustível, operador, manutenção da máquina, dentre outros. Apenas serão consideradas as horas de efetiva prestação do serviço. O tempo que o equipamento ficar parado, sem funcionamento não serão computados, sendo de responsabilidade da Empresa.

3.2.1 – Havendo algum tipo de problema com o equipamento ou com o operador a Empresa será responsável pela substituição em no máximo 48h, devendo ser preservada a continuidade do serviço.

3.2.2 – No caso de utilização de equipamento ou operador que não tenham um bom desempenho na execução dos serviços solicitados, a Administração poderá solicitar a substituição em até 48h.

3.3 – Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de última geração, com potência e desenvolvimento necessários para a eficiência dos serviços, bem como a sua execução em menor tempo possível.

3.4 – A Empresa será responsável pelo deslocamento do equipamento até os locais indicados para a prestação dos serviços solicitados.

3.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.6 – A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de acidentes, avarias ou intercorrências que possam acontecer durante a prestação do serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa quaisquer danos materiais ou pessoais, inclusive os causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

4.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

V – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 - As especificações constantes neste Edital são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamento à marcas ou modelos específicos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer às licitantes os produtos e equipamentos pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000	HS	TRATOR DE ESTEIRA (16269-026407) - D 4 E, 75 HP OU SUPERIOR, LAMINA DE 2440 MM OU SUPERIOR.
2	1.000	HS	CAMINHÃO CAÇAMBA (17540-030020) - 2 E 3 EIXOS, 150A 220 HP, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7 MTS
3	1.000	HS	CAMINHÃO CAÇAMBA (17540-030020) - 2 E 3 EIXOS, 150A 220 HP, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 MTS
4	1.000	HS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (16465-026904) - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP - 5.5 T COM LAMINA
5	300	HS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (16465-026904) - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 156 HP, CAPACIDADE 0,17 - 1,05 M³
6	500	HS	PÁ CARREGADEIRA (16268-026402) - 128 HP OU SUPERIOR, CAÇAMBA DE 1.7 MTS OU SUPERIOR
7	1.500	HS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (16465-026904) - 126 HPLANÇA 4.6M CAÇAMBA 0,63M³ OU SUPERIOR, 14 T



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

8	1.000	SV	RETROESCAVADEIRA (14772-024918) - 92 HP OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4 CAÇAMBA DIANTEIRA, 1,1 MTS OU SUPERIOR, CAÇAMBA TRASEIRA 32 MTS OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4,37 MTS OU SUPERIOR
9	500	SV	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA - MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HPS, CABINE FECHADA, MONOBRABILIDADE ARTICULADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado, que será tornado público no momento da negociação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada por _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, especialmente em relação a forma e prazos de execução dos serviços.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena condição de cumpri-lo e que o atraso na prestação ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada por _____, CPF nº _____,
participante da licitação em epígrafe, declara, sob
as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
tratamento estabelecido na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC Nº123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, sob as penas da lei, que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO X

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A planilha de preços consta em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de prestação de serviço, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - O serviço deverá ser prestado em local a ser previamente determinado pelo Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação emitida pelo Setor de Compras.

5.1.1 - O Chefe de Serviços de Engenharia e Secretário de Obras farão o acompanhamento do serviço a ser executado.

5.1.2 – O Fiscal do Contrato será o servidor Adalto Pereira Pinheiro, Assessor I responsável pela manutenção das estradas vicinais, o qual emitirá laudo do tempo gasto e do serviço executado e da eficiência na execução.

5.2 - O serviço será prestado a razão da hora trabalhada, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: combustível, operador, manutenção da máquina, dentre outros. Apenas serão consideradas as horas de efetiva prestação do serviço. O tempo que o equipamento ficar parado, sem funcionamento não serão computados, sendo de responsabilidade da Empresa.

5.2.1 – Havendo algum tipo de problema com o equipamento ou com o operador a Empresa será responsável pela substituição em no máximo 48h, devendo ser preservada a continuidade do serviço.

5.2.2 – No caso de utilização de equipamento ou operador que não tenham um bom desempenho na execução dos serviços solicitados, a Administração poderá solicitar a substituição em até 48h.

5.3 – Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de última geração, com potência e desenvolvimento necessários para a eficiência dos serviços, bem como a sua execução em menor tempo possível.

5.4 – A Empresa será responsável pelo deslocamento do equipamento até os locais indicados para a prestação dos serviços solicitados.

5.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6 – A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de acidentes, avarias ou intercorrências que possam acontecer durante a prestação do serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa quaisquer danos materiais ou pessoais, inclusive os causados a terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Caparaó, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO DE ALTO CAPARAÓ

Empresa pactuante



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO XII

CONTRATO Nº XXXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Caparaó, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de cada produto é o constante no quadro a seguir:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 (uma) nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 (uma) nota fiscal atual.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

4.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos serviços desde que haja a prorrogação da prestação dos serviços, ultrapassando doze meses, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice mais apropriado ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - O serviço deverá ser prestado em local a ser previamente determinado pelo Secretário Municipal de Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação emitida pelo Setor de Compras.

5.1.1 - O Chefe de Serviços de Engenharia e Secretário de Obras farão o acompanhamento do serviço a ser executado.

5.1.2 – O Fiscal do Contrato será o servidor Adalto Pereira Pinheiro, Assessor I responsável pela manutenção das estradas vicinais, o qual emitirá laudo do tempo gasto e do serviço executado e da eficiência na execução.

5.2 - O serviço será prestado a razão da hora trabalhada, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: combustível, operador, manutenção da máquina, dentre outros. Apenas serão consideradas as horas de efetiva prestação do serviço. O tempo que o equipamento ficar parado, sem funcionamento não serão computados, sendo de responsabilidade da Empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.2.1 – Havendo algum tipo de problema com o equipamento ou com o operador a Empresa será responsável pela substituição em no máximo 48h, devendo ser preservada a continuidade do serviço.

5.2.2 – No caso de utilização de equipamento ou operador que não tenham um bom desempenho na execução dos serviços solicitados, a Administração poderá solicitar a substituição em até 48h.

5.3 – Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser de última geração, com potência e desenvolvimento necessários para a eficiência dos serviços, bem como a sua execução em menor tempo possível.

5.4 – A Empresa será responsável pelo deslocamento do equipamento até os locais indicados para a prestação dos serviços solicitados.

5.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.6 – A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de acidentes, avarias ou intercorrências que possam acontecer durante a prestação do serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa quaisquer danos materiais ou pessoais, inclusive os causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes do orçamento no momento da aquisição.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: